



**PREÂMBULO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PE-05.30.1/2022-SMS**

(art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores)

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO:

Secretaria Municipal da Saúde.

OBJETO:

Aquisição de 01 (um) veículo do tipo passeio, referente ao item 02 que foi declarado fracassado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.28.1/2022-SMS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo Santo-Ce, no âmbito do termo de ajuste nº. 072/2021, referente ao projeto **(MAPP-4654)**, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em Anexo I deste edital.

REGISTRO DE PREÇOS?

Não.

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

Termo de Contrato.

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

Não.

RESERVA COTA ME/EPP?

Não.

LOCAL ONDE ACONTECERÁ O PREGÃO ELETRÔNICO:

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLB), no endereço eletrônico: (www.blb.org.br), conforme convênio de cooperação técnica.

TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço.

MODO DE DISPUTA:

Aberto (art. 32 decreto 10.024/19).

FORNECIMENTO:

Pronta Entrega.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

31 de maio de 2022.

PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

13 de junho de 2022, até as 08h:00m.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA PARA DISPUTA DE PREÇOS:

13 de junho de 2022, a partir das 09h:00m.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília.



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.810.468/0001-90, torna público para conhecimento de todos os interessados, que será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "**MENOR PREÇO**", que se acha aberto nesta Prefeitura, e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, além das demais normas legais em vigor pertinentes a matéria, bem como, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Neste edital e seus anexos serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas no Edital ou em qualquer dos documentos em anexo:

PMBS - Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.

SMS - Secretaria Municipal da Saúde.

CPL - Comissão Permanente de Licitação.

PE - Pregão Eletrônico.

TCE/CE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

EMPRESA PROPONENTE - Empresa que tem sua proposta classificada.

EMPRESA LICITANTE - Empresa que participa da licitação.

CONTRATADA - Empresa vencedora da licitação.

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CND - Certidão Negativa de Débitos.

CRC - Certificado de Registro Cadastral.

CF/88 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ME - Micro Empresa.

EPP - Empresa de Pequeno Porte.

MF - Ministério da Fazenda.

1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento do seu representante legal, uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

1.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

1.3 - Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto



de 2014, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição;

1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5 - Entende-se o termo "declarado vencedora" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item "1.4" implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7 - Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "1.4".

2 - DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO

2.1 - Toda a instrução do processo administrativo de licitação referente ao presente pregão eletrônico se dará, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da BLL, de modo que os atos praticados e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação de preclusão, prescrição e prestação de contas, sob a égide do §1º do art. 8º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, observados os prazos e formas constantes da norma supra e do presente instrumento convocatório.

2.2 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 19, incisos I ao VII do Decreto Federal nº. 10.024/2019:

2.2.1 - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conforme autoriza o §2º do art. 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

2.2.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

2.2.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



2.2.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.6 - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3 - Durante toda a instrução do processo administrativo de licitação referente ao presente pregão eletrônico, os documentos enviados fora da forma/meio que dispõe o subitem "2.1", inclusive, os pedidos de esclarecimentos, impugnações e/ou recursos, não serão analisados os requisitos gerais de admissibilidade, como legitimidade, interesse de agir e possibilidade do pedido, sendo, de imediato, extinto o pedido sem resolução de mérito, observado o disposto no art. 23, §2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e art. 24 e art. 44, §1º ao §4º do mesmo dispositivo normativo.

2.4 - Haja vista que o presente pregão se dará na forma eletrônica, em sessão pública, por meio da INTERNET e, os documentos de habilitação deverão ser anexados de forma digital via sistema BLL, a fim de garantir a segurança jurídica do processo e a veracidade das declarações anexados no sistema, todas as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas proponentes vencedoras deverão ser apresentadas com assinatura do(a) representante legal, exclusivamente na forma de assinatura digital, sob pena de inabilitação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, e que tenha sua atividade econômica compatível com o objeto da licitação e previamente credenciada perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL), até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado datas e horários estabelecidos neste edital;

3.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número: Curitiba-PR (41) 3097-4600, e ainda através do chat pelo atendimento online no site: www.bll.org.br ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL) poderá ser obtido no site acima, acesso "corretoras";



3.1.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL), provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL) por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL);

3.1.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto a Bolsa de Licitações e Leilões através de contato telefônico pelo numero (41) 3042-9909 ou pelo site www.bll.org.br, link - "termo de adesão", acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL), poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.4 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL);

3.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL);

3.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL): www.bllcompras.org.br;

3.9 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item (3.1.4), "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

3.10 - A participação da(s) empresa(s) licitante(s) no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



- 3.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
- 3.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.14 - A empresa licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL poderá ser obtida no site www.bll.compras.org.br - acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da(s) empresa(s) licitante(s) que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 3.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema, e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;
- 3.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados;
- 3.18 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;
- 3.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1 - Da Apresentação da proposta de Preço:
- 4.1.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação, uma via da proposta de preço inicial de cada item cotado, que reflitam os mesmos preços cadastrados na plataforma, e deverá ser elaborada de acordo com o modelo



disponibilizado no Anexo VIII deste Edital e com as especificações detalhadas de cada item cotado, conforme descritos no termo de referência, convertido em no Anexo I deste instrumento, até o prazo final para cadastramento das propostas e documentos, na forma do art. 26 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

4.1.2 - O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com representação numérica e por extenso;

4.1.3 - A via da proposta de que trata o item (4.1.1), deverá ser enviada em formato *.pdf ou *.pdf/A, e deverá ser anexada no campo "outros documentos" do sistema da BLL, sendo configurada como pré-requisito obrigatório para aceitação dos preços cadastrados na plataforma e consequente habilitação;

4.1.4 - O não envio da via da proposta de preço de que trata o item (4.1.1) deste Edital e/ou envio em desacordo com o Edital, será motivo para imediata desclassificação da empresa proponente do certame, não cabendo recurso;

4.1.5 - Será considerando como não recebido o envio de arquivo não assinado digitalmente nos termos deste instrumento;

4.2 - A proposta de que trata o item (4.1.1) deverá ser elaborada, contendo ainda, as seguintes informações:

4.2.1 - Razão Social da empresa proponente;

4.2.2 - CNPJ da empresa proponente;

4.2.3 - Número para contato;

4.2.4 - Endereço comercial da empresa proponente;

4.2.5 - Descrição de cada item cotado;

4.2.6 - Unidade de medida;

4.2.7 - Marca/Modelo de cada item cotado;

4.2.8 - Ano Fabricação/Ano Modelo de cada item cotado;

4.2.9 - Preço unitário e total de cada item cotado;

4.2.10 - Quantidade;

4.2.11- O prazo de validade da proposta, conforme §3º do art. 48 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019;

4.3 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.4 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência da empresa proponente, para fins de pagamento, caso a empresa arremate o respectivo item;

4.5 - Todas as especificações contidas na proposta, tais como marca/modelo, ano fabricação/ano modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa licitante.

Parágrafo Primeiro: Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU.

Parágrafo Segundo: Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam



a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital. Parágrafo Terceiro: Os valores apresentados nas propostas deverão conter, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta.

Parágrafo Quarto: O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Parágrafo Quinto: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Parágrafo Sexto: Até a data e horário estipulados para término do cadastramento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de que trata o item (4.1.1).

Parágrafo Sétimo: Em hipótese alguma será permitido itens com preço superior ao estimado.

5 - DAS PROPOSTAS DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

5.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital;

5.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

5.2.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5- No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, e disciplinado pelo art. 32 do mesmo diploma legal, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.5.1- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;



5.5.2- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente;

5.5.3- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto acima, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal que regulamenta o pregão na forma eletrônica, mediante justificativa.

5.5.4- Os lances de preços deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, ou seja, cada lance subsequente deverá ser inferior ao último lance ofertado, e o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais) entre um lance e outro, em cumprimento ao que determina o Parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019;

5.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.6.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item;

5.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.8- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.9- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.10- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.11- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.12- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

5.13- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

5.14- Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204, de 2007;

5.15- Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de



até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.16- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.17- Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.18- No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta;

5.19- Neste processo não será aplicado previsto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar nº. 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar nº. 123/2006;

5.20- Eventualmente, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

5.20.1- Produzidos no País;

5.20.2- Produzidos ou prestados por empresas Brasileiras;

5.20.3- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.21- Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

5.22- Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

6.2 - Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável;

6.3 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



6.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta;

6.4.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas;

6.4.2 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

6.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.6 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.7 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

6.7.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.8 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

Parágrafo Único: Deverá ser anexada juntamente com a documentação de habilitação, declaração de disponibilidade do veículo para pronta entrega, sob pena de inabilitação da empresa que deixar de anexar no sistema da BLL.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da BLL, concomitantemente com as propostas de preços, os documentos de habilitação exigidos no presente edital, observado o art. 40, incisos I ao VI do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, na forma do art. 26 do mesmo diploma legal;

7.2 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um lote/item, o licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação apenas uma vez, observada a forma de envio constante no subitem (7.1) acima, e esta será pertinente a todos os lotes/itens cotados pelo licitante;

7.3 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site;



7.4 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais/atividade econômica com o objeto da licitação;

7.5 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste Edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro;

7.6- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitado supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação deste edital, para que seja apensado ao processo de licitação;

7.7 - A análise da documentação de habilitação da empresa vencedora se dará ao final da fase de disputa de preços, logo após a divulgação da empresa licitante arrematante do respectivo item;

7.8- Uma vez que o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL) não dispõe de campo próprio para marcação de cada um dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, constando para alguns casos apenas a opção "outros" e, a fim de não haver divergência entre o sistema da BLL e o Edital, as opções do sistema ficarão desmarcadas e, prevalecerá, para fins de encaminhamento de documentos e proposta, a observância obrigatória apenas das exigências constantes neste Edital e seus respectivos anexos;

7.8.1- Não serão aceitos, salvo para complementar informação de documento de habilitação tempestivamente encaminhado, exclusivamente via sistema da BLL, o envio posterior de documentos de habilitação, os quais serão considerados como não apresentados, haja vista que para julgamento da habilitação serão considerados apenas os documentos anexados no sistema da BLL, conforme art. 19, inciso II do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

7.9- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.9.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.9.2- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.9.3- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



7.9.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.9.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a empresa licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.2) ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;

b.2) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:

b.2.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;



b.2.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

b.2.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;

b.3) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

b.4) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2012 - DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

c.1.2) Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

c.1.3) As empresas deverão apresentar resultados superiores a 1 (um) em todos os índices, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

c.2) Apresentar certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da(s) empresa(s) licitante(s);

c.2.1) Caso a empresa licitante se trate de filial, terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.



D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Comprovação de que a empresa licitante possui aptidão técnica para fornecimento de veículo pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de "contratada";

d.1.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

E) OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, sob as penalidades cabíveis, declarando em seu teor a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

e.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando em seu teor a inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante;

e.3) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando em seu teor que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

e.4) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

e.5) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

Parágrafo Segundo: Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

Parágrafo Terceiro: Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Parágrafo Quarto: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.



8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CONSOLIDADA

8.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para fins de obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, onde, logo após de finalizada a negociação e, declarado o licitante vencedor, o mesmo terá o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, conforme §2º do art. 38 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, constando, dentre outras, as seguintes informações:

8.1.1 - Razão Social da empresa proponente;

8.1.2 - CNPJ da empresa proponente;

8.1.3 - Número para contato;

8.1.4 - Endereço comercial da empresa proponente;

8.1.5 - Descrição de cada item cotado;

8.1.6 - Unidade de medida;

8.1.7 - Marca/Modelo de cada item cotado;

8.1.8 - Ano Fabricação/Ano Modelo de cada item cotado;

8.1.9 - Preço unitário e total de cada item cotado;

8.1.10 - Quantidade;

8.1.11- O prazo de validade da proposta, conforme §3º do art. 48 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019;

8.2- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.3- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.4- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

8.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

8.6- O não cumprimento do prazo de envio da proposta adequada, conforme subitem "8.1", implica na decadência do seu direito de ter o(s) item(ns) adjudicado(s) em seu favor, situação em que serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação das suas propostas, para que assim enviem a sua proposta adequada, observado o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação.

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

9.1.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, conforme art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019;

a) O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá



requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

b) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

c) O pedido de esclarecimento encaminhado por meio eletrônico deverá ser subscrito por representante legal da empresa interessada e, enviado juntamente com o ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição e etc, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto e, no caso de procurador, deverá ser enviado, ainda, instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a).

d) O pedido de esclarecimento encaminhado em desacordo com a forma/meio prevista neste edital será extinto sem resolução do mérito.

9.2- DA IMPUGNAÇÃO:

9.2.1- Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019;

a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

b) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

c) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;

d) A impugnação encaminhada por meio eletrônico deverá ser subscrita por representante legal da empresa impugnante e, enviada juntamente com o ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição e etc, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto e, no caso de procurador, deverá ser enviado, ainda, instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

e) A impugnação encaminhada em desacordo com a forma/meio prevista neste edital será extinta sem resolução do mérito.

10 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, prazo este que será de no



mínimo trinta minutos, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, na forma do art. 44 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019;

10.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

10.2.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.3- DO RECURSO:

10.3.1- As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de três dias;

10.3.2- Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.3.3- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

10.3.4- O recurso encaminhado por meio eletrônico deverá ser subscrito por representante legal da empresa impugnante e, enviada juntamente com o ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição e etc, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto e, no caso de procurador, deverá ser enviado, ainda, instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

10.3.5- O recurso encaminhado em desacordo com a forma/meio prevista neste edital será extinto sem resolução do mérito.

10.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019;

11.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019;

11.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de relevante interesse público decorrente de fato



superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

12 - DO TERMO DE CONTRATO

12.1- A Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da secretaria licitante, assinará contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da convocação expedida pelo órgão competente, sob pena de decair o direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez e por igual período, quando solicitado formalmente pela parte interessada (contratada), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (contratante);

12.2- A(s) empresa(s) vencedora(s) que, convocada(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar o(s) contrato(s), deixar de apresentar a documentação exigida neste edital e seus anexos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a(s) proposta(s), falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e será descredenciada do registro cadastral de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no(s) contrato(s) e das demais cominações legais.

13 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- Conforme especificado no termo de referência e minuta do contrato, convertidos em ANEXOS I e II deste Edital, respectivamente.

14 - DA FONTE DE RECURSOS

14.1- Conforme especificado no termo de referência e minuta do contrato, convertidos em ANEXOS I e II deste Edital, respectivamente.

15 - DO REAJUSTE

15.1- Conforme especificado no termo de referência e minuta do contrato, convertidos em ANEXOS I e II deste Edital, respectivamente.

16 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

16.1- Conforme especificado no termo de referência e minuta do contrato, convertidos em ANEXOS I e II deste Edital, respectivamente.

17 - DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

17.1- Conforme especificado no termo de referência e minuta do contrato, convertidos em ANEXOS I e II deste Edital, respectivamente.



18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- Conforme especificado no termo de referência e minuta do contrato, convertidos em ANEXOS I e II deste Edital, respectivamente.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1- Conforme especificado no termo de referência e minuta do contrato, convertidos em ANEXOS I e II deste Edital, respectivamente.

20 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1- Conforme especificado no termo de referência e minuta do contrato, convertidos em ANEXOS I e II deste Edital, respectivamente.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Conforme especificado no termo de referência e minuta do contrato, convertidos em ANEXOS I e II deste Edital, respectivamente.

22 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- Conforme especificado no termo de referência e minuta do contrato, convertidos em ANEXOS I e II deste Edital, respectivamente.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Fica assegurado à entidade de origem do PREGÃO ELETRÔNICO que trata o presente instrumento convocatório o direito de:

23.1.1- Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos interessados que já tenham retirado o presente edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada para abertura;

23.1.2- Anular ou revogar, no todo ou em parte, o PREGÃO ELETRÔNICO que trata este edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3- Alterar as condições deste edital e seus anexos e/ou qualquer documento pertinente a este PREGÃO ELETRÔNICO, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

23.2- A participação no PREGÃO ELETRÔNICO que trata o presente instrumento convocatório implicará aceitação integral e irretratável das normas e condições contidas neste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso administrativo;

23.3 - É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior do órgão de origem desta licitação, em qualquer fase da instrução do processo administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou



complementar a instrução do mesmo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.4- A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da entidade de origem desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de origem desta licitação;

23.5- O exemplar deste edital com seus respectivos anexos, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessado para consulta e análise na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, podendo os interessados adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local retro mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 08h:00m às 12h:00m (Horário de Brasília), no endereço constante no rodapé deste edital. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 3531-1042, Comissão de Licitação da PMBS;

23.6- Caso os interessados optem por adquirirem o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS por meio magnético, os mesmos deverão apresentar CD-R virgem para receber cópia magnética do edital e seus anexos, sem custo nenhum;

23.7- Caso os interessados optem por adquirir o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na forma impressa, o mesmo custará à importância de R\$ 20,00 (vinte) reais, valor cobrado para cobrir os custos com a reprodução gráfica do exemplar, que será pago através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

23.8 - Para fins de demonstração que a empresa licitante já forneceu anteriormente produto pertinente e compatível em características técnicas com o objeto da presente licitação, conforme exigência do subitem (d.1) que trata da qualificação técnica deste edital, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto, se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, conforme Acórdão 1.214/2013-TCU, portanto, para fins de cumprimento da orientação desta corte de contas, deverá vir acompanhado do atestado, o respectivo contrato e/ou documento equivalente e as notas fiscais faturadas referentes a um ano de execução do contrato, sob pena de inabilitação da empresa licitante que não cumprir essa condição de habilitação técnica;

23.8.1 - No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida de quem subscreveu o mesmo;

23.9- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores;

23.10- O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital;

23.11- A versão completa deste edital com seus respectivos anexos, também poderão ser obtidos, de forma gratuita, junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, no seguinte endereço



Prefeitura de

**BREJO
SANTO**

Cidade de todos

**CPL
COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

eletrônico: www.tce.ce.gov.br e/ou via site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (BLL), na página www.bll.org.br.

24 - DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

- ANEXO I** - Termo de Referência.
- ANEXO II** - Minuta do Contrato.
- ANEXO III** - Declaração de fatos supervenientes.
- ANEXO IV** - Declaração de inexistência de Servidor na Empresa.
- ANEXO V** - Declaração na forma do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.
- ANEXO VI** - Declaração de incidência de custos na proposta.
- ANEXO VII** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- ANEXO VIII** - Modelo da Proposta de Preço Inicial

25 - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO SANTO-CE, em 30 de maio de 2022.

ERITON GEORGE SALES
BERNARDO:65072677320
2677320

Assinado de forma digital
por ERITON GEORGE
SALES
BERNARDO:65072677320
Dados: 2022.05.30
11:54:37 -03'00'

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-05.30.1/2022-SMS

1 - DA MODALIDADE E FORMA DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

1.1- Quanto à adoção da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tem se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c o art. 2º, § 1º do mesmo diploma legal supracitado, regulamentado pelo Decreto Federal n°. 10.024, de 20/09/2019.

2 - ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA LICITAÇÃO

2.1- Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.

3 - ÓRGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO

3.1- Secretaria Municipal da Saúde.

4 - DO OBJETO

4.1- Aquisição de 01 (um) veículo do tipo passeio, referente ao item 02 que foi declarado fracassado no PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-02.28.1/2022-SMS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo Santo-Ce, no âmbito do termo de ajuste n°. 072/2021, referente ao projeto **(MAPP-4654)**, conforme especificações constantes no termo de referência.

5 - DA JUSTIFICATIVA

5.1- Brejo Santo, distante 500,8km da Capital do Estado do Ceará - Fortaleza está localizado mais precisamente na Região Sul do Ceará na divisa da Paraíba e Pernambuco, no sopé da Chapada do Araripe. Seu principal acesso rodoviário é a BR 116, ligando o município à capital, estados e municípios vizinhos. Com área territorial de 663,426 Km² que acolhe uma população estimada em aproximadamente 47.645 habitantes (IBGE 2014). Brejo Santo é polo regional da 19ª região de saúde, sendo referência para os municípios de Abaiara, Aurora, Barro, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte e Porteiras. Segundo dados do Datasus, a cobertura do PSF em 2006 atingia 92,4% da população enquanto a taxa de mortalidade infantil correspondia a 17,2 por mil, indicando um aumento em relação a 2005 que foi de 14,6. A desnutrição infantil, por sua vez, corresponde a 1,5% para crianças até 2 anos de idade. A rede pública de equipamentos de saúde é formada por hospitais, postos de saúde, laboratórios, maternidades e o município também é sede regional da Coordenadoria Regional da Secretaria Estadual de Saúde. Devido ao forte crescimento populacional do município a infraestrutura básica se apresenta



insuficiente, especialmente para o descolamento de pacientes, pois as demandas apresentadas pela população não podem esperar uma condição diferente. Desta forma, se faz necessário a oferta de ambulância e veículos para suporte necessário ao deslocamento de pacientes, que tanto necessitam de um transporte adequado para garantir seu atendimento com mais agilidade e em condições favoráveis.

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E DEFINIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	Veículo utilitário tipo passeio (zero quilometro), capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.0, 5 portas, direção hidráulica, jogo de tapete de borracha, protetor caráter de fábrica (original direção assistida eletricamente, hidráulica ou elétrica-hidráulica, cor branca, combustível gasolina e etanol ou superior, tanque de combustível de 48 litros, ar-condicionado de fábrica. Equipado com todos os acessórios exigidos pelo Contran.	Unidade	01

7 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

7.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8 - DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1- A contratada se obriga a dispor do veículo para pronta entrega, e deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situada na Rua _____, nº. __, Bairro: __, Cidade: __, UF, observada a data de emissão da ordem de compra;

8.2- O veículo fornecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor;

8.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência do veículo fornecido com as especificações contidas na proposta de preço da contratada. Caso o veículo entregue esteja em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

8.4- O recebimento do veículo se fará em duas etapas:

8.4.1- Provisoriamente, no momento da entrega do veículo a Contratante, após a realização de verificação das especificações técnicas e da proposta da empresa, que será efetivada por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante Termo de Aceite Provisório, assinado pelas partes;

8.4.2- Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e



vistoria pelo servidor designado pela Contratante, mediante Termo de Aceite Definitivo, assinado pelas partes;

8.4.3- Caso sejam identificados defeitos nos veículos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) veículo(s) recusado(s) em até no máximo 05 (cinco) dias úteis;

8.4.4- Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo;

8.4.5- Após o recebimento definitivo, o veículo deverá ser emplacado e licenciado no prazo de 30 dias corridos, na categoria "Oficial", com D.U.T. e CRLV 2022, registrados no Departamento de Trânsito do respectivo estado, em nome da Contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, entre outros;

8.5- Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado;

8.5.1- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão, a critério da contratante, ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a efetiva entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado, nos termos do art. 5º, § 3º do mesmo diploma legal citado acima;

8.5.2- Entende-se por efetiva entrega dos produtos solicitados, com o aperfeiçoamento do recebimento definitivo;

8.6- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.7- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso via internet, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993;

8.8- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.9- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.10- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação que decorreu o presente contrato;

8.11- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05



(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.12- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a legislação pertinente;

8.13- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.14- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.15- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

8.15.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

8.16- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.16.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.17- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- São obrigações da Contratante:

9.1.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;

9.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do



presente contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;

9.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Fornecer os produtos mediante requisição emitida pela contratante, em duas vias, assinada pelo fiscal do contrato ou ainda pela autoridade superior do órgão contratante;

10.2- Atender diariamente as demandas da contratante, das segundas feiras as sextas feiras;

10.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu o presente contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os produtos com avarias ou defeitos;

10.3.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.3.7- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



- 10.4- Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- 10.5- Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, carga e descarga dos produtos contratados até o local de entrega;
- 10.6- Dispor do veículo para pronta entrega.

11 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS VEÍCULOS

- 11.1- O prazo de garantia contratual dos veículos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 11.2- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;
- 11.3- A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 11.4- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos veículos pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 11.5- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 11.6- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo;
- 11.7- Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos veículos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- 11.8- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;
- 11.9- Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 11.10- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos veículos;
- 11.11- O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;
- 11.12- A garantia legal ou contratual dos veículos tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1- A Controladoria do município realizará o acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

12.1.1- Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

- Especificações do objeto contratado;
- Prazo e local do fornecimento dos produtos;

12.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

12.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

12.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

12.1.5- Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na entrega dos materiais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

12.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; - se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

12.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

12.1.8- Atestar o recebimento dos materiais, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

12.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;

12.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

12.1.11- Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

12.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

12.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

12.2- Das responsabilidades do fiscal de contratos:



12.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

12.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

12.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da secretaria contratante, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, contados da data da notificação feita pela contratante e ciência da convocação pela contratada;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos,



objeto contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra/requisição pela contratada;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da secretaria contratante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, objeto contratual, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra/requisição pela contratada;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto A Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

13.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados a contratado ou a Adjudicatária o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal supra referida;

14.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

14.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;



b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

14.1.4 - O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do acordado.

15 - DA VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, conforme §3º do art. 48 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019.

16 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, salvo melhor juízo, nos casos e formas previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - O valor é fixo e irreajustável.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-05.30.1/2022-SMS

MINUTA DO CONTRATO N°. ____/20__-SMS.

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREJO SANTO-
CE**, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA _____ E,
DO OUTRO LADO, A EMPRESA
_____, PARA
O FIM QUE A SEGUIR
DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, por intermédio da Secretaria
_____, pessoa jurídica de direito público interno,
com sede na Rua _____, n°. __, Bairro: _____, Cidade:
_____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n°. _____,
neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____,
Secretário(a) _____ do Município de Brejo Santo-Ce,
inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n°. _____ e portador(a) da cédula de
identidade n°. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por
diante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa
_____, com sede na Rua _____, n°. __,
Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o
n°. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a)
_____, (Qualidade do Representante), inscrito(a)
no **CPF/MF** sob o n°. _____ e portador(a) da cédula de identidade
n°. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante
denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-____/20__-SMS**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal n°. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Este contrato é decorrente do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/20__-SMS**, que se fundamenta sob a égide na Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal n°. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior e, ainda, na proposta de preços da contratada como se neste termo transcrita fosse.



CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Aquisição de 01 (um) veículo do tipo passeio, referente ao item 02 que foi declarado fracassado no PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-02.28.1/2022-SMS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo Santo-Ce, no âmbito do termo de ajuste n°. 072/2021, referente ao projeto **(MAPP-4654)**, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor global contratado na ordem de R\$ _____ (_____), referente ao ITEM ____, conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, salvo melhor juízo, nos casos e formas previstos na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA sob a seguinte rubrica:

Órgão Orçamentário	Função Programática	Descrição da Função Programática	Ficha	Classificação Elemento
SMS/FNS	1503.10.122.0031.2.135	APOIO AS ATIVIDADES DO BLOCO FNS - INVESTIMENTOS.	1026	4.4.90.52.00

, conforme Lei Municipal n°. 1.147, de 23 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2022 e da outras providências, com recursos financeiros oriundos do convênio no âmbito do termo de ajuste n°. 072/2021, referente ao projeto MAPP-4654, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado e a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1- O valor é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato, conforme o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1- A contratada se obriga a dispor do veículo para pronta entrega, e deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situada na Rua _____, nº. __, Bairro: __, Cidade: __, UF, observada a data de emissão da ordem de compra;

8.2- O veículo fornecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor;

8.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência do veículo fornecido com as especificações contidas na proposta de preço da contratada. Caso o veículo entregue esteja em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

8.4- O recebimento do veículo se fará em duas etapas:

8.4.1- Provisoriamente, no momento da entrega do veículo a Contratante, após a realização de verificação das especificações técnicas e da proposta da empresa, que será efetivada por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante Termo de Aceite Provisório, assinado pelas partes;

8.4.2- Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria pelo servidor designado pela Contratante, mediante Termo de Aceite Definitivo, assinado pelas partes;

8.4.3- Caso sejam identificados defeitos nos veículos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) veículo(s) recusado(s) em até no máximo 05 (cinco) dias úteis;

8.4.4- Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo;

8.4.5- Após o recebimento definitivo, o veículo deverá ser emplacado e licenciado no prazo de 30 dias corridos, na categoria "Oficial", com D.U.T. e CRLV 2022, registrados no Departamento de Trânsito do respectivo estado, em nome da Contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, entre outros;

8.5- Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado;

8.5.1- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão, a critério da contratante, ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a efetiva entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado, nos termos do art. 5º, § 3º do mesmo diploma legal citado acima;



8.5.2- Entende-se por efetiva entrega dos produtos solicitados, com o aperfeiçoamento do recebimento definitivo;

8.6- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.7- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso via internet, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993;

8.8- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.9- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.10- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação que decorreu o presente contrato;

8.11- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.12- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a legislação pertinente;

8.13- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.14- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.15- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

8.15.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

8.16- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.16.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção



tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.17- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- São obrigações da Contratante:

9.1.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;

9.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;

9.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Fornecer os produtos mediante requisição emitida pela contratante, em duas vias, assinada pelo fiscal do contrato ou ainda pela autoridade superior do órgão contratante;

10.2- Atender diariamente as demandas da contratante, das segundas feiras as sextas feiras;

10.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu o presente contrato, seus anexos e sua



proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os produtos com avarias ou defeitos;

10.3.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.3.7- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.4- Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

10.5- Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, carga e descarga dos produtos contratados até o local de entrega;

10.6- Dispor do veículo para pronta entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS VEÍCULOS

11.1- O prazo de garantia contratual dos veículos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

11.2- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

11.3- A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

11.4- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos veículos pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

11.5- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

11.6- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo;



11.7- Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos veículos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

11.8- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

11.9- Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

11.10- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos veículos;

11.11- O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

11.12- A garantia legal ou contratual dos veículos tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1- A Controladoria do município realizará o acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

12.1.1- Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

- Especificações do objeto contratado;
- Prazo e local do fornecimento dos produtos;

12.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

12.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

12.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

12.1.5- Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na entrega dos materiais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;



12.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; - se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

12.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

12.1.8- Atestar o recebimento dos materiais, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

12.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;

12.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

12.1.11- Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

12.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

12.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

12.2- Das responsabilidades do fiscal de contratos:

12.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

12.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

12.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser



demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da secretaria contratante, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, contados da data da notificação feita pela contratante e ciência da convocação pela contratada;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos, objeto contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra/requisição pela contratada;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da secretaria contratante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, objeto contratual, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra/requisição pela contratada;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto A Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

13.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados a contratado ou a Adjudicatária o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:



a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal supra referida;

14.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

14.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

14.1.4 - O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa,



Prefeitura de
BREJO SANTO
Cidade de todos

CPL
COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE, em ____ de _____ de 20__.

Secretário(a) Municipal
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce
CONTRATANTE

Qualificação do(a) Representante Legal
Razão Social da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:



Prefeitura de

**BREJO
SANTO**

Cidade de todos

**CPL
COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-05.30.1/2022-SMS.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, com sede na Rua _____, n°. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n°. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n°. _____ e portador(a) da cédula de identidade n°. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura de

**BREJO
SANTO**

Cidade de todos

**CPL
COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-05.30.1/2022-SMS.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA LICITANTE**

A empresa _____, com sede na Rua _____,
n°. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF**
sob o n°. _____, neste ato, representada pelo(a)
senhor(a) _____, (Qualidade do Representante),
inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n°. _____ e portador(a) da cédula de
identidade n°. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF, DECLARA**, que,
não possui em seu quadro funcional e no seu quadro societário, servidor
público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela
licitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-05.30.1/2022-SMS.

MODELO DE DECLARAÇÃO NA FORMA DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

A empresa _____, com sede na Rua _____, n°. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n°. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n°. _____ e portador(a) da cédula de identidade n°. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-05.30.1/2022-SMS.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE CUSTOS NA PROPOSTA

A empresa _____, com sede na Rua _____, n°. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n°. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n°. _____ e portador(a) da cédula de identidade n°. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, que, nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-05.30.1/2022-SMS.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-05.30.1/2022-SMS.

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal n°. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-05.30.1/2022-SMS.

Declaramos, ainda, que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros custos inerentes a esta possível contratação e ainda que os preços praticados nesta proposta de preços estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores, inclusive quanto ao prazo de entrega do veículo.

(INSERIR PLANILHA DE PREÇO)

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Fone:	
Endereço:		

Local e Data

Assinatura do Representante Legal